

PUBLICADO
BOL
Nº 234 de 02.04.1980

DECRETO Nº 3258/80
de 19 de março de 1980

Dispõe sobre a criação do Preço Público para cobrança da Tarifa de Remoção de Entulho, autorizado pelo artigo 4º, da Lei 2252, de 21.12.79 (C.T.M.).

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item V, artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e Artigo 4º, da Lei 2252, de 21 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO que os preços dos serviços públicos devem ser fixados tendo em vista a obtenção do equilíbrio financeiro dos mesmos,

D E C R E T A :

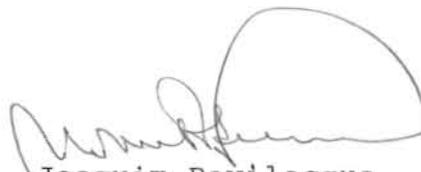
Artigo 1º - Fica criado a partir desta data o Preço Público para a cobrança da Tarifa de Remoção de Entulhos retirados de terrenos baldios ou colocados pelo proprietário em vias ou logradouros públicos.

Artigo 2º - A cobrança da tarifa de que trata o artigo anterior, será feita no ato da prestação de serviço, antecipada ou posteriormente de acordo com a seguinte tabela:

ESPECIFICAÇÃO DA TABELA	CR\$
Remoção de Entulho, por carga de um caminhão ou fração...	600,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de março de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. do Decreto nº 3258/80 - Fls. 02

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DA/acb

